



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO– PROGESTI
PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE - PAD

EDITAL 15/2021
(SEDE E UAST)

Seleção Pública para o Programa de Apoio ao Discente nas modalidades Bolsa de Apoio Acadêmico, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação para Estudantes de cursos de Graduação presencial da UFRPE visando a permanência na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 281/2021 e Resolução nº 190/2019, que define normas para a concessão dos benefícios do Programa de Apoio ao Discente (PAD) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE: na Sede/Dois Irmãos e Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de benefícios do Programa de Apoio ao Discente (PAD) na Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST.

1.2. Proponentes

Qualquer discente de primeira graduação regularmente matriculado no semestre vigente nos cursos presenciais da Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada –UAST/UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá concorrer à Bolsa do Programa de Apoio ao Discente (PAD).

Obs.: É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) aos benefícios



Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica*;
- II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial no semestre regular vigente;
- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 10/11(a partir das 8h) ao dia 24/11/2021(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição: <https://forms.gle/Qa7xbyR5i1TPmpKh9>

Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO).

3. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE-PAD 2020.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	03/11/2021
Inscrição	http://www.progesti.ufrpe.br/br	10/11 a 24/11/2021
Divulgação do Resultado	http://www.progesti.ufrpe.br/br	A partir de 28/01/2022
Período para recurso	http://www.progesti.ufrpe.br/br	3(três) dias úteis a partir da divulgação do resultado



3.1 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS		
	Apoio Acadêmico	Auxílio Transporte	Auxílio Alimentação
SEDE	30	100	-----
UAST	30	50	50

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** (QUADRO DO GRUPO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107);
- **ANEXO V** (RELATO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103);
- EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA (BOLSA FAMÍLIA/AUXILIO EMERGENCIAL OU BPC) IDENTIFICADO E ATUALIZADO. (ANEXAR NO CAMPO COMPROVAÇÃO DE RENDA);

4.2 PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA): ESSES/AS ESTUDANTES DEVEM ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I**(QUADRO DO GRUPO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107) ;
- **ANEXO V**(RELATO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103) ;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO,);
- COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE MAIS RECENTE DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS);
- DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)) OU AGRICULTOR([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO.);

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)



5. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o(a) candidato(a) para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI da UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

5.1. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 5.

6. RECURSO

Os (as) discentes têm até três (03) dias úteis a partir da divulgação do resultado para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser realizados via Requerimento de Recurso no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeto8i5GAQdwcrw5PPleAozrLhgwXLZNkl3bLYiSFgyU40Tg/viewform?usp=sf_link

7. VIGÊNCIA

O período de concessão dos benefícios do Programa de Apoio ao Discente será relativo ao período de duração média de cada curso de graduação presencial, conforme normatiza a Resolução 190/20197(Consu).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. Divulgação do Resultado da Seleção



O resultado da seleção será divulgado até às 22h do dia 28/01/2022, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

8.2 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.



As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Discente são regulamentadas pela Resolução 190/2019(Consul), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 03 de novembro de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão